

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 232/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/2010, em 09/09/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h00 (dezesete horas) do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e dez (20/12/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3497101/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

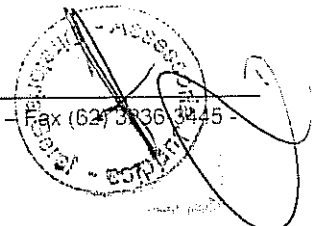
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de firma especializada para prestação do serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres interestaduais e intermunicipais no âmbito do Estado de Goiás, para utilização de membros, Juizes, serventuário, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

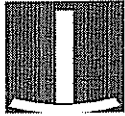
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.02 e 3.3.90.33.03.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de**





impugnação devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a





mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

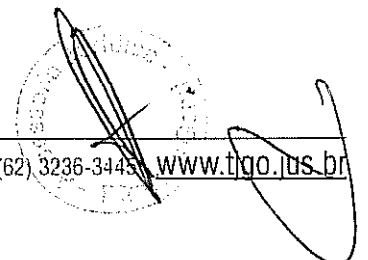
18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) valores totais mensal e anual dos serviços, conforme modelo de planilha de custos e formação de preços constante do Edital;
- d) O percentual de desconto ofertado deverá ser irrealizável, e nos preços das passagens emitidas, serão considerados inclusos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, excluindo-se as tarifas de embarque.
- e) data e assinatura da proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O preço proposto deverá ser líquido e irrealizável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas



de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

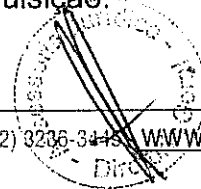
32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

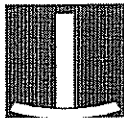
33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.





37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

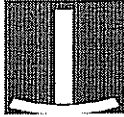
40. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

41. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

42. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

43. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

44. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



45. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

46. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

47. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

48. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

50. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

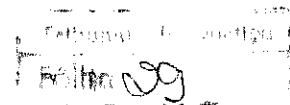
51. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

52.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:



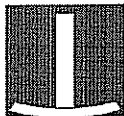
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

51.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

51.3. relativos à qualificação técnica:

- a) comprovação de registro junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO, nos termos do art. 3º, X, da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991 e do Decreto Federal nº 4.898, de 26 de novembro de 2003.
- b) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente prestou serviços com características semelhantes ao objeto deste edital;
- c) declaração da proponente de que possui sistema informatizado para emissão de bilhetes de passagens aéreas;
- d) declaração da proponente de que possui emissão própria de passagens terrestres;
- e) relação das companhias terrestres com as quais trabalha;



51.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

51.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

51.6. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51.7. declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

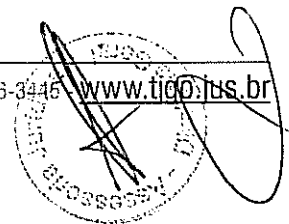
52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

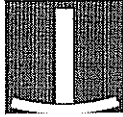
53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois)





dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

57. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

58. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

59. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

60. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

61. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

62. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

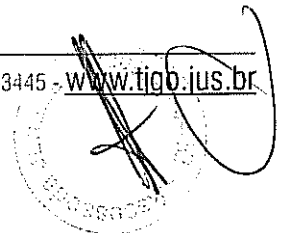
63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

65. À empresa vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis,





improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

66. A empresa vencedora, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

67. A recusa injustificada da vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

68. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DOS SERVIÇOS

69. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

70. As passagens deverão ser entregues e recebidas mediante requisição, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

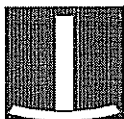
DO CONTRATO

71. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

72. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

73. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

74. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta



meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

75. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

76. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

77. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

78. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO PAGAMENTO

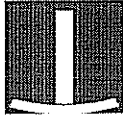
79. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

80. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

81. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

82. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).



83. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

84. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

85. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

86. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

87. Efetuar, através da Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

88. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

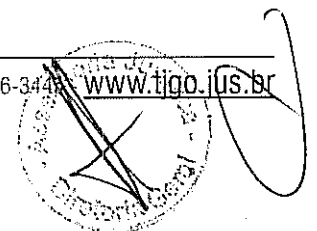
89. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

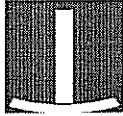
a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.





90. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

91. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

92. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

93. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

94. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

95. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

96. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

97. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

98. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



99. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

100. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

101. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

102. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

103. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

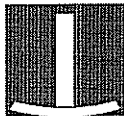
104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

105. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

106. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

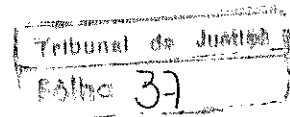
107. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

108. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

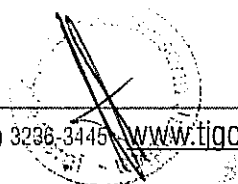


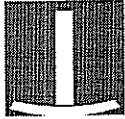
109. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 30 de novembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Fregoeiro





ANEXO I

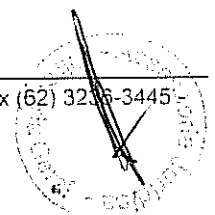
EDITAL Nº 232/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

Planilha estimativa de custos

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
|--------------------------------------------|-------|-----|------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 01 | 250 | und | Passagem aérea doméstica | 1.475,54 | 368.885,00 |
| 02 | 10 | und | Passagem aérea internacional | 3.841,00 | 38.410,00 |
| 03 | 1.000 | und | Passagem terrestre intermunicipal no Estado de Goiás | 138,80 | 138.800,00 |
| 04 | 10 | und | Passagem terrestre interestadual | 300,00 | 3.000,00 |
| 05 | 10 | und | Remarcação de passagem aérea doméstica | 300,00 | 3.000,00 |
| 06 | 10 | und | Cancelamento de passagem aérea doméstica | 300,00 | 3.000,00 |
| 07 | 2 | und | Remarcação de passagem aérea internacional | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 08 | 2 | und | Cancelamento de passagem aérea internacional | 1.400,00 | 2.800,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES | | | | | 560.695,00 |

Goiânia, 30 de novembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





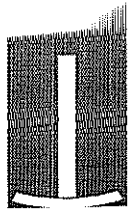
ANEXO II

EDITAL Nº 232/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres interestaduais e intermunicipais no âmbito do Estado de Goiás, para utilização de Membros, Juizes, serventuário, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Goiás que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2010, fls. _____, da Licitação nº 232/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 232/2010, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

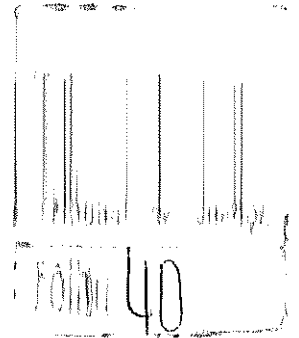


tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria-Geral

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento parcelado de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres interestaduais e intermunicipais no âmbito do Estado de Goiás, para utilização de membros, Juízes, serventuários, servidores e colaboradores eventuais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando em viagem de exclusivo interesse público.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá fornecer passagens de todas as companhias aéreas e terrestres autorizadas a operar no Brasil.

§ 2º. A aquisição corresponderá ao quantitativo estipulado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços intermediação no fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e/ ou internacionais e terrestres (intermunicipais e/ou interestaduais), objeto do presente Contrato, consistem prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e/ ou internacionais e terrestres (intermunicipais e/ou interestaduais), abrangendo Distrito Federal, Estados e Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto do presente Contrato com a máxima presteza e zelo;

II - prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves e ônibus, bem como das melhores tarifas;

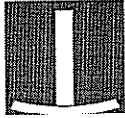
III - quando da aquisição das passagens, a empresa deverá apresentar, sem ônus para o Contratante, três (03) opções (preços) de companhias aéreas ou empresas de ônibus rodoviários, conforme o caso, que atendam o percurso solicitado, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, e emissão do bilhete.

IV - somente emitir e entregar bilhetes de passagens aéreas ou terrestres, de ida e/ou volta para qualquer localidade do Brasil/ou fora do Brasil, solicitados por meio de "Requisição de Passagens" emitida pela Central de Compras do contratante;

V - a reserva e emissão de bilhetes terrestres (rodoviários), de ida e/ou volta para qualquer localidade do Brasil, deverá ser efetivada em ônibus de categoria a ser determinada pelo contratante;

VI - entregar os bilhetes de passagens até o primeiro dia útil antecedente ao do embarque constante do bilhete de passagem;

VII - efetuar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres através de



mensageiros em locais a serem indicados pelo Contratante, ou enviar o *voucher* por e-mail, notificando o seu envio, por telefone, ao Contratante;

VIII - repassar ao Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens e tarifas promocionais ou reduzidas, conseguidas junto às companhias aéreas ou empresas de ônibus rodoviários, inclusive os descontos das tarifas, sem prejuízo do desconto fixo; a empresa Contratada deverá informar o prazo médio com antecedência, para que o Contratante se beneficie das tarifas promocionais;

IX - emitir semanalmente as faturas acumuladas no período, e a respectiva Nota Fiscal, e enviá-las à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que providenciará o encaminhamento à Diretoria Financeira para pagamento;

X - apresentar as faturas contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);

b) nome do passageiro;

c) valor da tarifa;

d) valor bruto da fatura;

e) valor correspondente ao desconto;

f) valor da taxa de embarque;

g) valor líquido da fatura.

XI - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

XII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

XIII - não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;

XIV - assinar o presente Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena das sanções por inexecução total do objeto;

XV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

XVI - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

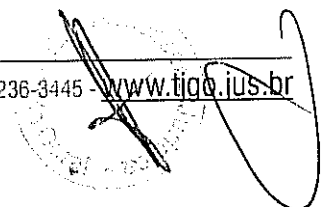
O **CONTRATANTE** obriga-se a:

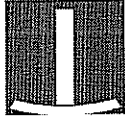
I - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

II - relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

III - permitir o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento deste Contrato;





V - notificar a **CONTRATADA** sobre os bilhetes de passagens aéreas não utilizados para efeitos de reembolso;

VI - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

VII - efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

VIII - exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejam sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

XI - fiscalizar a qualquer tempo toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

X - fiscalizar todo faturamento efetuado pela **CONTRATADA**, conferindo todos os dados dos bilhetes de passagens aéreas emitidos de acordo com as "Requisições de Viagens" autorizadas, bem como os valores cobrados, comparando-os com os relatórios comprobatórios emitidos pelas companhias aéreas.

Parágrafo único – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – Passagem aérea:

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais ou reduzidas, com desconto de ____% (____ por cento) sobre o da passagem aérea emitida, acrescido da taxa de embarque;

II – Passagem terrestre:

O valor da tarifa considerada será aquela praticada pelas empresas de ônibus rodoviários, inclusive as promocionais ou reduzidas, sem desconto, incluindo a taxa de embarque.

§1º. O valor total estimado do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$... (...).

§2º. A **CONTRATADA** repassará ao **CONTRATANTE** todas as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos ou terrestres.

§3º. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.



CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir semanalmente as faturas acumuladas no período, com a respectiva Nota Fiscal, e enviá-las à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que providenciará o encaminhamento à Diretoria Financeira para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, em até 15 (dez) dias úteis após a entrega da fatura e a respectiva Nota Fiscal, acompanhadas de documento emitido pela Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestando a efetiva solicitação e emissão da passagem além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 1º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 2º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como elementos de despesas: 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.02 e 3.3.90.33.03.

Parágrafo único – Para a cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho nº _____, de .../.../2010, no valor de R\$... (...).

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa ;



- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.

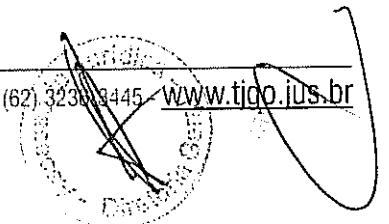
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

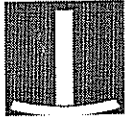
Os valores das tarifas das passagens aéreas poderão ser reajustados sempre que publicado, regulamentado ou autorizado por órgão competente; no caso das passagens aéreas nacionais a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) ou sucessor. Os aumentos ocorridos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por meio de documento expedido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – O percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, para passagem aérea, será irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Central de Compras com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº232/10 na modalidade PREGÃO, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

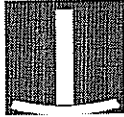
E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III

EDITAL Nº 232/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres interestaduais e intermunicipais no âmbito do Estado de Goiás, para utilização de Membros, Juizes, serventuário, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação necessária, tendo em vista que o contrato que este Tribunal de Justiça mantém para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, que se encerrará em 27 de dezembro de 2010, não possui capacidade de acréscimo no quantitativo de fornecimento de passagens, necessário para garantir o aumento da demanda.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – **DAS PASSAGENS AÉREAS** - Os serviços DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, objetos deste Termo de Referência consistem em:

3.1.1 - Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CONTRATANTE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.1.2 - Informar ao CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

3.1.3 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando



sobre eventuais vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.1.4 - Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

3.1.5 - Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

3.1.6 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

3.1.7 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

3.1.8 - Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CONTRATANTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

3.1.9 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

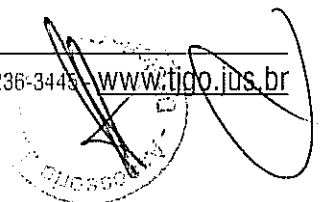
3.1.10 - Apresentar ao CONTRATANTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

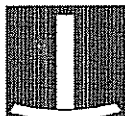
3.1.11 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado;

3.1.12 - Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do CONTRATANTE, no Brasil ou no exterior;

– Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;

– Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de





itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo CONTRATANTE, devendo:

- a) nos casos em que houver aumento de custo, solicitar requisição de valor complementar;
- b) nos casos em que houver diminuição de custo, emitir ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

3.1.15 - Promover reembolso de passagens não-utilizadas pelo CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CONTRATANTE;

3.1.16 - Repassar ao CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

3.1.17 - Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

3.1.18 - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo CONTRATANTE;

3.1.19 - Manter um promotor de vendas à disposição do CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

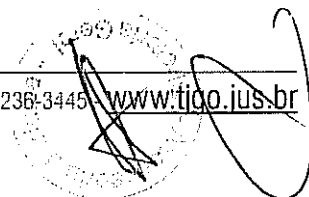
3.1.20 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

3.1.21 - Prestar todos os serviços com economicidade e qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência;

3.2 - DAS PASSAGENS TERRESTRES - O serviço de fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, objeto deste Termo de Referência consiste em:

3.2.1 – emissão de bilhetes de passagens pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CONTRATANTE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.2.2 - Informar ao CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas de transporte rodoviário de passageiros que operam viagens regulares no





território nacional e no âmbito intermunicipal no Estado de Goiás, bem como suas alterações;

3.2.3 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e intermunicipais no Estado de Goiás, periodicidade e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.2.4 - Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

3.2.5 – Providenciar aquisição da passagem imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete;

3.2.6 - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à aquisição das passagens solicitadas;

3.2.7 – Disponibilizar o bilhete ao CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

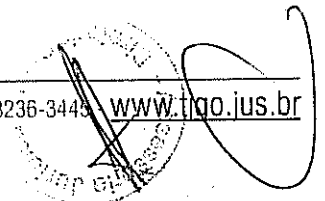
3.2.8 - Apresentar ao CONTRATANTE relatório informatizado com os preços praticados pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros pesquisadas, logo depois de emitido o bilhete;

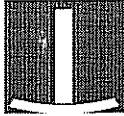
3.2.9 - Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado;

3.2.10 - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens, quando solicitado pelo CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil anterior ao início do embarque.

3.2.11 - Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo CONTRATANTE, devendo:

- a) nos casos em que houver aumento de custo, solicitar requisição de valor complementar;
- b) nos casos em que houver diminuição de custo, emitir ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;





3.2.12 - Repassar ao CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias de transporte rodoviário de passageiros;

3.2.13 - Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;

3.2.14 - Manter um promotor de vendas à disposição do CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

3.2.15 – Prestar todos os serviços com economicidade e qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência;

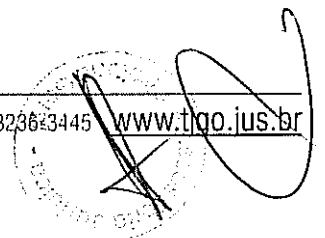
4 – DO VALOR ESTIMADO

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO | CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DO ITEM |
|--------------------------------------------------------|-------|-----|------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 01 | 250 | und | Passagem aérea doméstica | 1.475,54 | 368.885,00 |
| 02 | 10 | und | Passagem aérea internacional | 3.841,00 | 38.410,00 |
| 03 | 1.000 | und | Passagem terrestre intermunicipal no Estado de Goiás | 138,80 | 138.800,00 |
| 04 | 10 | und | Passagem terrestre interestadual | 300,00 | 3.000,00 |
| 05 | 10 | und | Remarcação de passagem aérea doméstica | 300,00 | 3.000,00 |
| 06 | 10 | und | Cancelamento de passagem aérea doméstica | 300,00 | 3.000,00 |
| 07 | 2 | und | Remarcação de passagem aérea internacional | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 08 | 2 | und | Cancelamento de passagem aérea internacional | 1.400,00 | 2.800,00 |
| CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES | | | | | 560.695,00 |

OBSERVAÇÃO: Os preços apresentados tabela acima, indicam somente os custos médios dos serviços objetos deste Termo de Referência, que servirão de parâmetro para empenho da despesa durante o período de vigência do Contrato.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), **excluídas as respectivas taxas de embarque**, observada a classificação final após a etapa de lances.

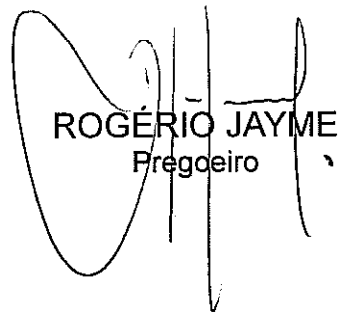




6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos deste Termo de Referência ficará à cargo do diretor da Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 30 de novembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Fregueiro

